

Comissão de Educação Infantil

Parecer nº23/2019

Processo nº 24/2008

**Declara cessado o funcionamento da
Escola de Educação Infantil Gente
Inocente**

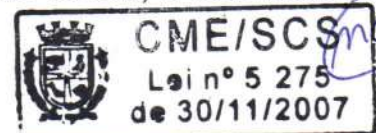
O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 7.408, de 15 de outubro de 2015 e amparado no Parecer nº 01/2008 deste Conselho, possui a competência de manifestar-se sobre a cessação de funcionamento de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Educação.

Relatório

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, recebeu através de sua proprietária Karin Cristina Fischborn, a comunicação do encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil **Gente Inocente** pelo ofício nº 02/2019, recebido no dia 29 de novembro de 2019. A escola com razão social de K. C. Fischborn & Cia Ltda., estava situada na Rua 28 de Setembro, 1006, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, tendo sido credenciada e autorizada para funcionar pelo Parecer nº 09, de 14 de setembro de 2009, do CME/SCS e com Parecer de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 12, de 07 de julho de 2014.

Análise da Matéria

Analisando a solicitação da representante legal da escola, a Comissão de



Educação Infantil posiciona-se favorável a cessação de funcionamento da Escola de Educação Infantil **Gente Inocente**.

Conclusão

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, declara cessado o funcionamento da Escola de Educação Infantil **Gente Inocente**.

Revoga-se os Pareceres nº 09, de 14 de setembro de 2009, do CME/SCS e Parecer de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 12, de 07 de julho de 2014, citados acima.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2019.

Cláudia Fabiana Reichert – Coordenadora e Relatora

Elizani Kaizer

Soní Maria dos Santos Faccin

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Ana Cléia Giovanaz da Silva

Aprovado, por unanimidade dos presentes na Plenária de 03 de dezembro de 2019.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

M^a. Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 5.275/2007